



## EDITAL Nº 003/ REGULAMENTO Nº 001/FCCR/2022

Projeto Voucher Música

Parceria de Difusão Cultural com cessão de uso não onerosa

### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO - PESSOA JURÍDICA

**Razão social:**

**Responsável Legal:**

**CNPJ:**

Em cumprimento às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Municipal nº 4.400/93, **DECLARO**, para fins de participação no **EDITAL Nº 003/REGULAMENTO Nº 001/2022** que:

- I. A empresa proponente não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- II. A empresa proponente não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- III. Não existe fato impeditivo a participação da empresa proponente no referido edital;
- IV. A empresa proponente não tem entre seus sócios, nenhum titular de mandato eletivo, nem ocupante de cargos em comissão com atribuições de direção, chefia e assessoramento da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nem membros da Comissão de Avaliação; do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.
- V. A empresa proponente não tem entre seus sócios, nenhum parentesco direto ou colateral até 3º grau, com titulares de mandato eletivo ou ocupantes de cargos em comissão com atribuições de direção, chefia e assessoramento da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como dos membros da Comissão de Avaliação, com Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Fundação Cultural Cassiano Ricardo;
- VI. A empresa proponente não tem entre seus sócios, nenhuma conta relativas a parcerias e convênios que tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que foi julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que foi considerada responsável por ato de improbidade enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
- VII. A empresa proponente não permite a participação nas atividades remuneradas por menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Estou ciente que, caso as informações apresentadas sejam falsas, responderei processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299, do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) e que estarei sujeito a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras.

São José dos Campos, \_\_\_\_\_

**PROPONENTE**